



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

-Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com a “Camargo Engenharia e Construções Ltda” e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí a permutar um imóvel localizado na Rua Silvino Lorena de Miranda, Jardim Paulista – lote 25 da quadra C, com área de 361,43 m², cadastro municipal nº 0333.0028, matrícula nº 7.811 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí, com a “Camargo Engenharia e Construções Ltda.” proprietária do imóvel situado na Rua Mateus Fiuza, lote 07 da quadra única, com área de 350,00 m², cadastro municipal nº 0738.0032, matrícula nº 72.992 do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí.

Art. 2º - A permuta a que se refere o art. 1º desta Lei, será destinada ao prolongamento da Rua Capitão Marciliano Augusto Pereira, fazendo interligação com a Rua Mateus Fiuza, nesta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Tatuí, 24 de Setembro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Alexandre Novais do Carmo
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos Interino

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 24/09/2010
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 509/10, da Câmara Municipal de Tatuí.